

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
52ª ZONA ELEITORAL - COREMAS

E-mail nº 74/2007

Coremas, 09 de outubro de 2007.

Sr. Presidente:

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 07 de agosto de 2007, Processo nº 11/2007, julgou não prestadas as contas do Partido Humanista da Solidariedade - PHS relativas ao exercício de 2006, cominando ao órgão diretivo municipal de Coremas/PB a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso - caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,

ASCIONE ALECAR CARDOSO
Juíza Eleitoral